

## DOCUMENTAÇÕES

PROCURAÇÃO PARTICULAR

**OUTORGANTE:** INSTITUTO IKONE LIGA SOCIAL GLOBAL, associação privada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 37.437.611/0001-01, situada na Rodovia BR 101 Sul, Km 96,4, nº 5225, Apoio G04, Distrito Industrial DIPER, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.503-900, neste ato representado pelo seu Presidente **MARCOS ROBERTO BEZERRA DE MELLO MOURA DUBEUX**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 4.979.571 - SSP/PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 008.581.684-13, residente e domiciliado na Avenida Boa Viagem, nº 5354, apto 101, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.030-000.

**OUTORGADO:** TÚLLIO PONZI NETTO, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 7.268.639 - SDS/PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 060.289.174-43, residente e domiciliado na Rua Antônio Falcão, nº 1013, apto 2505, Boa Viagem, Recife/PE.

**PODERES:** Representar a **OUTORGANTE** para firmar proposta e contratos destinados e pertinentes às operações do **OUTORGANTE**, excetuando-se contrato de fiança, aval e quaisquer outros de garantia. Representar a **OUTORGANTE** perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais; Autarquias; Sociedade de Economia Mista; Sociedade Paraestatal. Bem como praticar todos os demais atos necessários para a administração do **OUTORGANTE**, inclusive contratar serviços de advogados para agir na defesa dos direitos e interesses do **OUTORGANTE** em qualquer foro e tribunais, bem como, na esfera administrativa junto às repartições públicas federal, estadual e municipal, autarquias e entidades de economia mista, com os poderes da Cláusula "Ad Judicia" e "Et extra". Praticar todos os atos necessários para consecução da finalidade social, sempre dentro dos limites do Estatuto Social.

Esta procuração é válida durante o período de 12 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Recife, 12 de agosto de 2021.

MARCOS ROBERTO BEZERRA  
DE MELLO MOURA  
DUBEUX:00858168413

Aprovado de forma digital por MARCOS  
ROBERTO BEZERRA DE MELLO MOURA  
DUBEUX:00858168413  
Cadastrado em 2021.08.12 13:28:12 -0100'

**INSTITUTO IKONE LIGA SOCIAL GLOBAL**

Representada por

Marcos Roberto Bezerra de Mello Moura Dubeux

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**E-01**

ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
PARTIDO DO POVO (PROFESSOR) TAVARES R. 300



POLEGAR DIREITO



CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
SERIAL **7.268.639** DATA DE  
EXPECIÇÃO **19/12/2016**

NO MEU  
**<< TÚLIO PONZI NETTO >>**

TRUQUAD  
**<< TÚLIO PONZI FILHO >>**  
**<< MARIA DE FATIMA MOTTA >>**

NACIONALIDADE  
**RECIFE - PE** DATA DE NASCIMENTO  
**25/05/1985**

DOC ORIGIN **<< CN.67139 LA57 F.V10 CART. 4ªZONA-  
RECIFE-PE 06.07.2005 >>**

CPF  
**060.289.174-43**

416128042012103611.7210415





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>37.437.611/0001-01</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>30/04/2020</b>
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO IKONE LIGA SOCIAL GLOBAL</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>71.20-1-00 - Testes e análises técnicas</b> <b>72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais</b> <b>72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas</b> <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b> <b>78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b> <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b> <b>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</b> <b>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</b> <b>93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos</b> <b>94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais</b> <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>ROD BR 101 SUL, KM 96,4</b>	NÚMERO <b>5225</b>	COMPLEMENTO <b>SALA APG4</b>
CEP <b>54.503-900</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>DISTRITO INDUSTRIAL DIPER</b>	MUNICÍPIO <b>CABO DE SANTO AGOSTINHO</b>
		UF <b>PE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(81) 8835-2564</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>30/04/2020</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/09/2021 às 10:39:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 37.437.611/0001-01

**Razão Social:** INSTITUTO IKONE LIGA SOCIAL GLOBAL

**Endereço:** BR 101 SUL / CENTRO / / 54503-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/09/2021 a 18/10/2021

**Certificação Número:** 2021091904292637226663

Informação obtida em 23/09/2021 15:54:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO IKONE LIGA SOCIAL GLOBAL  
CNPJ: 37.437.611/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:32:49 do dia 24/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/09/2021.

Código de controle da certidão: **1E78.90EB.3E19.2385**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INSTITUTO IKONE LIGA SOCIAL GLOBAL (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 37.437.611/0001-01  
Certidão n°: 28352528/2021  
Expedição: 15/09/2021, às 10:45:09  
Validade: 13/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INSTITUTO IKONE LIGA SOCIAL GLOBAL (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 37.437.611/0001-01, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **INSTITUTO IKONE LIGA SOCIAL GLOBAL**

CPF/CNPJ: **37.437.611/0001-01**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:52:03 do dia 23/09/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 18UX230921155203

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Instituto Ikone Liga Social Global

**Declaração de início das atividades**

Marcos Roberto Bezerra de Mello Moura Dubeux, presidente/diretor/provedor do (a) Insituto Ikone Liga Social Global, CPF 008.581.684-13, declaro para os devidos fins que a entidade Instituto Ikone Liga Social Global teve seu início das atividades em 30/04/2020 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Cabo de Santo Agostinho, PE, 23 de Setembro de 2021.



Marcos Roberto Bezerra de Mello Moura Dubeux 008.581.684-13



**10 Serviço Notarial e Registral** Ilhéus/Torres de São Paulo  
Rua Dr. Antônio de Sá, 158 - Centro - CEP 44.002-250 - Cabo de São Roque/PE  
Fones: (81) 3521-0200 / 0204 - e-mail: @serviço@notariariope.com.br

Reconheço Por Semelhança a firma de **MARCOS ROBERTO BEZERRA DE MELLO MOURA DUBEUX** dou fe. Em test. da verdade: Em: 23/09/2021 14:31:55

SNR R\$ 0,86, FERM R\$ 0,04, FUNSEG R\$ 0,09, FERC R\$ 0,43, ISS R\$ 0,22 Total R\$ 5,51

AMARO GERALDO CAVALCANTI VASCONCELOS JUNIOR  
Escrvente  
Oelo 0150815 FJA09202101.03481





**Declaração sobre a abertura de conta corrente específica**

Marcos Roberto Bezerra de Mello Moura Dubeux, presidente/diretor/provedor do (a) Instituto Ikone Liga Social Global, CPF 008.581.685-13, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a conta bancária específica para a parceria proposto é:

**Banco:** CAIXA Econômica Federal  
**Endereço:** ROD BR-101 Sul Km 96,4 Numero 5225, Sala ApG4  
**Município:** Cabo de Santo Agostinho  
**Agência nº:** 0046  
**Conta nº:** 00003588-8

Cabo de Santo Agostinho, PE, 23 de Setembro de 2021.



Marcos Roberto Bezerra de Mello Moura Dubeux  
008.581.684-13



**10 Serviço Notarial e Registral** Endereço: Torre de São - Itaboraí  
Rua do Arco do Brasil, 100 - Centro - CEP: 242-100 - Cabo de Santo Agostinho - PE  
Fone: (51) 302-2100 / 3022 - E-mail: [registro@notariope.com.br](mailto:registro@notariope.com.br)

Reconheço Por Semelhança a firma de **MARCOS ROBERTO BEZERRA DE MELLO MOURA DUBEUX** dou fé. Em test. da verdade: Emol. 3,81  
TSMR R\$ 0,86, FERM R\$ 0,04, FUNSEG R\$ 0,09, FERC R\$ 0,43, ISS R\$ 0,22 Total R\$ 5,51  
27/09/2021 14:31:54

**AMARO GERALDO CAVALCANTI VASCONCELOS JUNIOR**  
Escrivente  
Selo: 0150815.SY.09202101.03477

QR Code and circular notary seal are also present.



Instituto Ikone Liga Social Global

**Declaração sobre atendimento à Lei Federal nº 12.527/2011 – LEI DE ACESSO À  
INFORMAÇÃO**

Marcos Roberto Bezerra de Mello Moura Dubeux, presidente/diretor/provedor do (a) Instituto Ikone Liga Social Global, CPF 008.581.684-13, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial à publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Cabo de Santo Agostinho, PE, 23 de Setembro de 2021.

  
Marcos Roberto Bezerra de Mello Moura Dubeux  
008.581.684-13



**10 Serviço Notarial e Registral** (Rebates: Tabelas de 54 - Tabela)  
Rua Dr. Almeida de Sousa, 1460 - 14º andar - CEP 54.008-300 - Cabo de Sto. Agostinho  
Fones: (51) 3621-2243 e 3622 - e-mail: gregorio@tribunadecabos.com.br

Reconhecimento Por Semelhança a firma de MARCOS ROBERTO BEZERRA DE MELLO MOURA DUBEUX dou/fe. Em test. da verdade. Emol. 3,82  
TSMR R\$ 0,86. FERM R\$ 0,04. FUNSEG R\$ 0,09. FEREC R\$ 0,43. ISS R\$ 0,22 Total R\$ 5,51  
27/09/2021 14:31:54

AMARO GERALDO CAVALCANTI VASCONCELOS  
JUNIOR  
Escrivente  
Selo: 0150615.XDG09202101.03478



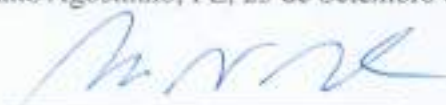

Instituto Ikone Liga Social Global

**Declaração contendo o nome do Gestor da Parceria pela entidade responsável pelo Controle Administrativo, Financeiro e de Execução da Parceria**

Marcos Roberto Bezerra de Mello Moura Dubeux, presidente/diretor/provedor do (a) Instituto Ikone Liga Social Global, CPF 008.581.684-13, nomeio o(a) Sr.(a) Tullio Ponzi Netto, portador(a) do CPF 060.289.174-43, como Gestor(a) na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com o Município.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Cabo de Santo Agostinho, PE, 23 de Setembro de 2021.



Marcos Roberto Bezerra de Mello Moura Dubeux  
008.581.684-13



## Instituto Ikone Liga Social Global

Cabo de Santo Agostinho, 23 de Setembro de 2021

À Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Senhor (a) Presidente:

Eu Marcos Roberto Bezerra de Mello Moura Dubeux, portador da Carteira de Identidade n.º 4.979.571 expedida por SSP-PE em 12/07/2019, representante legal da Organização da Sociedade Civil Instituto Ikone Liga Social Global DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 02/2021 para a celebração do Termo de (Fomento ou Colaboração) e:

I – não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração;

II – não está declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III – não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Cabo de Santo Agostinho;

IV – não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

V – não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

VI – não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

VII – não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

VIII – não possui, entre seus dirigentes, pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;



## Instituto Ikone Liga Social Global

b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

c) consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

d) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município do Cabo de Santo Agostinho, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IX – que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados

X – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida OSC, cujo período de atuação é da instituição da entidade até data indeterminada.

Presidente: Marcos Roberto bezerra de Mello Moura Dubeux, CPF 008.581.684-13.

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Município de Cabo de Santo Agostinho, em 23 de setembro de 2021.



Marcos Roberto Bezerra de Mello Moura Dubeux

008.581.684-13



**10 Serviço Notarial e Registral** Prefeitura Terra de São Paulo  
Rua Dr. Antônio de Barros, 100 - Centro - CEP: 54.002-200 - Cabo de Santo Agostinho - PE  
Fones: (51) 3021-2000 / 3022 - atendimento@serviço-notarial.pe.gov.br

Reconheço Por Semelhança a firma de **MARCOS ROBERTO BEZERRA DE MELLO MOURA DUBEUX** (ou 14. Em test. da verdade. Emol. 3,00)  
T.SNR R\$ 0,88 - FERM R\$ 0,04 - FUNSEG R\$ 0,09 - FERC R\$ 0,43 - ISS R\$ 0,22 Total R\$ 5,51  
27/09/2021 14:31:55

AMARO GERALDO CAVALCANTI VASCONCELOS JUNIOR  
Escrivente  
Selo: 0150615.IDY09202101.03480




Instituto Ikone Liga Social Global

**Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho**

Cabo de Santo Agostinho, 27 de Setembro, 2021

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 02/2021.

Senhor (a) Presidente:

Marcos Roberto Bezerra de Mello Moura Dubeux, presidente/diretor/provedor, CPF008.581.684-13, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o Instituto Ikone Liga Social Global, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, bem assim que irá contratar, com recursos das parcerias, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas,



Marcos Roberto Bezerra de Mello Moura Dubeux  
008.581.684-13





Instituto Ikone Liga Social Global

**Declaração de contratação de parentes e empresas**

Marcos Roberto Bezerra de Mello Moura Dubeux, presidente/diretor/provedor do (a) Instituto Ikone Liga Social Global, CPF 008.581.68413, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto.

Cabo de Santo Agostinho, PE, 23 de Setembro de 2021.



Marcos Roberto Bezeera de Mello Moura Dubeux

008.581.684-13

**10 Serviço Notarial e Registral** Distrito Tonal de St - Tonal

Reconheço Por Semelhança a firma de MARCOS ROBERTO BEZERRA DE MELLO MOURA DUBEUX do 1º. Em test. de verdade. Emol. 3,87.

TSNR R\$ 0,88. FERM R\$ 0,04. FUNSEG R\$ 0,09. FERC R\$ 0,43. ISS R\$ 0,22 Total R\$ 5,51

27/09/2021 14:31:55

AMARO GERALDO CAVALCANTI VASCONCELOS

Escrevente

Selo: 0150815.LON09202101.03482



Recife, 08 de outubro de 2021

À PREFEITURA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE

A/C CARLOS EDUARDO AMORIM CAJUEIRO  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**ASSUNTO: RESPOSTA AO SUBITEM XXI, DO ITEM Nº 11.1.2. DO EDITAL DE  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 - SMDT**

**INSTITUTO IKONE LIGA SOCIAL GLOBAL**,  
constituído em 06 de abril de 2020, associação civil de direito privado e  
interesse público, de âmbito internacional, sem fins lucrativos, apartidária,  
e livre de qualquer discriminação religiosa, racial, social, intelectual ou de  
quaisquer outras naturezas, vem por intermédio desta **DECLARAÇÃO**,  
elaborada por seu Contador, Daniel Laynus Candido de Sousa, CRC nº:  
01CE015407/O-4 T PE e CPF nº: 710.195.703-00, que abaixo a subscreve,  
informar que desde a sua constituição até a data de 30 de setembro de  
2021, não houve qualquer fato contábil que ensejasse a confecção de suas  
demonstrações financeiras, em especial o Balanço Patrimonial. Desta feita,  
resta impossibilitada de cumprir o solicitado no Subitem XXI do Item nº 11.1.2  
do Edital de Chamamento Público nº 02/2021 - SMDT.

Certo da compreensão do informado, antecipadamente agradeço.

**DANIEL LAYNUS**

**CANDIDO DE**

**SOUSA:71019570300**

Assinado de forma digital por  
DANIEL LAYNUS CANDIDO DE  
SOUSA:71019570300  
Dados: 2021.10.08 12:03:10 -03'00'

Daniel Laynus Candido de Sousa  
Contador  
CRC nº 01CE015407/O-4 T PE



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

### IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: DANIEL LAYNUS CANDIDO DE SOUSA
RÉGISTRO.....	: CE-015407/O-4 T-PE
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 710.195.703-00

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PERNAMBUCO, 23/09/2021 as 14:46:44.

Válido até: 22/12/2021.

Código de Controle: 221595.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPE.

**INSTITUTO IKONE LIGA SOCIAL GLOBAL  
(EM CONSTITUIÇÃO)**

**DATA, HORA E LOCAL:** Ao dia 06 (seis) do mês de abril do ano de 2020, na sede social do **INSTITUTO IKONE LIGA SOCIAL GLOBAL**, situada na Rodovia BR 101 Sul, km 96,4, nº 5225, Apoio G04, Distrito Industrial DIPER, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.503-900.

**PRESENCAS:** Presente todos os fundadores, a saber:

a) **ANDRÉ LUIS DE SÁ CARLOS PORTELA**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, advogado, portador da cédula de identidade RG nº brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 7.337.438 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.876.654-48, residente e domiciliado na Rua de Apípicos, nº 50, apto. 802, Apípicos, Recife/PE, CEP: 52.071-000;

b) **ARMÊNIO CAVALCANTI FERREIRA**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 2.067.778 SSP/PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 304.692.604-91, residente e domiciliado na Av. Boa Viagem, nº 110, apto. 701, Pina - Recife/PE, CEP 51.011-000;

c) **CARLOS OTHONY VASCONCELOS RORIZ**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 3.380.210 - SSP/PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 455.842.064-15, residente e domiciliado na Avenida República do Líbano, nº 540, apto. 104, Pina, Recife/PE, CEP: 51.110-160;

d) **FERNANDO LUIZ PEREZ**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 30.010.663 - SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 532.005.949-34, residente e domiciliado na Rua Setúbal, nº 596, apto. 1601, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.030-010;

e) **LUCY PINTO LAPA DUBEUX**, brasileira, casada sob o regime da separação total de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 5.311.477 - SSP/PE, inscrita no CPF/ME sob o nº 043.280.594-08, residente e domiciliada na Avenida Boa Viagem, nº 5354, apto. 101, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.030-000;

f) **MARCOS ROBERTO BEZERRA DE MELLO MOURA DUBEUX**, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 4.979.571 - SSP/PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 008.581.684-13, residente e domiciliado na Avenida Boa Viagem, nº 5354, apto. 101, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.030-000;

g) **MILVERNES CRUZ LIMA NETO**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº 4.411.182, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.394.604-70, residente e domiciliado na Rua Setúbal, nº 1346, apto. 1501, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.130-010;

*Marcos*  
*Lucy*  
*André*

*Fernando*  
*Marcos*  
*Milvernes*

h) **NATHALIA DE OLIVEIRA CALDAS CAVALCANTI**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheira, portadora da cédula de identidade RG nº 7116442, inscrita no CPF/ME sob o nº 062.949.504-14, residente e domiciliada na Rua de Sant'anna, nº 242, apto. 501, Casa Forte, Recife/PE, CEP: 52.060-460;

**MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos, o Sr. **Marcos Roberto Bezerra de Mello Moura Dubeux**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 4.979.571 - SSP/PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 008.581.684-13, residente e domiciliado na Avenida Boa Viagem, nº 5354, apto. 101, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.030-000, que convidou o Sr. **André Luis de Sá Carlos Portela**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, advogado, portador da cédula de identidade RG nº brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 7.337.438 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.876.654-48, residente e domiciliado na Rua de Apipucos, nº 50, apto. 802, Apipucos, Recife/PE, CEP: 52.071-000, para secretariá-lo.

#### **ORDEM DO DIA: Constituição do Instituto IKONE GLOBAL.**

**DELIBERAÇÕES:** Discutido e votado a minuta do Estatuto Social apresentado na presente Assembleia, assim como a eleição dos órgãos de administração, os membros fundadores aprovaram, à unanimidade, o desejo de organizar tal instituto, sem fins lucrativos, cujo objetivo será o desenvolvimento da comunidade através do engajamento de pessoas físicas e jurídicas para o cumprimento dos 17 (dezessete) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas ("ODS/ONU").

Para tanto, asseveram que os órgãos de administração do Instituto IKONE GLOBAL, para o mandato compreendido entre 06 de abril de 2020 e 05 de abril de 2023 serão compostos da seguinte forma:

a) **Diretor Presidente:** **Marcos Roberto Bezerra de Mello Moura Dubeux**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 4.979.571 - SSP/PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 008.581.684-13, residente e domiciliado na Avenida Boa Viagem, nº 5354, apto. 101, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.030-000;

b) **Secretário:** **Milvernes Cruz Lima Neto**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 4.411.182, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.394.604-70, residente e domiciliado na Rua Setúbal, nº 1346, apto. 1501, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.130-010;

i) **Conselho Fiscal - Membro Efetivo:** **Arménio Cavalcanti Ferreira**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 2.067.778 SSP/PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 304.692.604-91, residente e domiciliado na Av. Boa Viagem, nº 110, apto. 701, Pina - Recife/PE, CEP 51.011-000;

c) **Conselho Fiscal - Membro Efetivo:** **Lucy Pinto Lapa Dubeux**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 5.311.477 - SSP/PE, inscrita no CPF/ME sob o nº 043.280.594-08, residente e domiciliada na Avenida Boa Viagem, nº 5354, apto. 101, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.030-000;

j) **Conselho Fiscal - Membro Efetivo: Fernando Luiz Perez**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 30.010.663 - SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 532.005.949-34, residente e domiciliado na Rua Setúbal, nº 596, apto. 1601, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.030-010;

k) **Conselho Fiscal - Membro Suplente: André Luís de Sá Carlos Portela**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, advogado, portador da cédula de identidade RG nº brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 7.337.438 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.876.654-48, residente e domiciliado na Rua de Apipucos, nº 50, apto. 802, Apipucos, Recife/PE, CEP: 52.071-000;

l) **Conselho Fiscal - Membro Suplente: Carlos Othony Vasconcelos Roriz**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 3.380.210 - SSP/PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 455.842.064-15, residente e domiciliado na Avenida República do Líbano, nº 540, apto. 104, Pina, Recife/PE, CEP: 51.110-160;

m) **Conselho Fiscal - Membro Suplente: Nathalia de Oliveira Caldas Cavalcanti**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheira, portadora da cédula de identidade RG nº 7116442, inscrita no CPF/ME sob o nº 062.949.504-14, residente e domiciliada na Rua de Sant'anna, nº 242, apto. 501, Casa Forte, Recife/PE, CEP: 52.060-460.

Todos os membros eleitos asseveram que foram empossados neste ato, investindo-se nas funções estatutárias para as quais foram nomeados.

Todos os membros eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração do Instituto em virtude de condenação que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Por fim, os fundados resolvem deliberar que inicialmente não haverá contribuição mensal a título de taxa associativa.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente encerrou a presente Assembleia, lavrando-se a presente ata, a qual foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada para os devidos fins legais.

*O restante da página foi intencionalmente deixado em branco. Segue página de assinaturas relativa à Assembleia de constituição do INSTITUTO IKONE GLOBAL, realizada em 06 de abril de 2020.*

*Segue página de assinaturas relativa à Assembleia de constituição do INSTITUTO IKONE GLOBAL, realizada em 06 de abril de 2020.*

## ESTATUTO DO INSTITUTO IKONE LIGA SOCIAL GLOBAL

### CAPITULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE SOCIAL E FINS SOCIAIS

**Artigo 1º** - o Instituto IKONE LIGA SOCIAL GLOBAL, fundado em 06 de abril de 2020, é uma associação civil de direito privado e interesse público, de âmbito internacional, sem fins lucrativos, apartidária, apolítica e livre de qualquer discriminação religiosa, racial, social, intelectual ou de quaisquer outras naturezas.

**Parágrafo 1º** - A sede administrativa do Instituto está situada na Rodovia BR 101 Sul, km 96,4, nº 5225, Apoio G04, Distrito Industrial DIPER, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.503-900.

**Parágrafo 2º** - O prazo de duração do Instituto é indeterminado.

**Artigo 2º** - O Instituto tem por finalidade:

I - Fomentar o desenvolvimento sustentável no Brasil e no mundo com o objetivo de gerar equilíbrio social, econômico e ambiental; II - Buscar e participar do avanço e da promoção da ciência relacionada aos ramos de prestação intelectual e técnica dos associados, atuando junto à comunidade científica; III - Buscar a expansão nacional e internacional do Instituto, bem como o seu reconhecimento perante à sociedade civil; IV - Promover o incentivo do voluntariado pelos associados, estimulando a fraternidade social e a cidadania; V - Fomentar as atividades socioeconômicas e culturais através da implantação de redes de relacionamento e projetos que visem a cidadania, inclusão e empreendedorismo; VI - Incentivar estudos, pesquisas e diagnósticos, reunir, organizar e sistematizar tecnologias de conhecimento, novidades, inovação e soluções criativas, sendo replicados nas ações dos diversos setores e disponibilizar as informações para o mercado; VII - Fortalecer e atualizar permanentemente os associados, por intermédio da disseminação de conhecimentos oriundos do ensino, pesquisas e trabalhos técnico-científicos, bem como incentivar as relações já existentes, por afinidade, entre os seus associados; VIII - Criar um espaço permanente de interlocução entre os setores público e privado, o qual permita ações de convergência voltadas ao desenvolvimento sustentável da economia e seus setores; IX - Atrair investimentos e financiamentos para projetos desenvolvidos e/ou apoiados pelo Instituto; X - Fomentar o debate sobre políticas, ações e programas de incentivo à inovação tecnológica, pesquisa e desenvolvimento e inclusão digital; XI - Organizar e ofertar treinamentos, cursos, seminários, fóruns, feiras, exposições, congressos e eventos; XII - Publicar revistas, boletins e outros meios de divulgação de estudos e informativos; XIII - Incubação, aceleração e fomento de novas iniciativas empreendedoras recrutadas em processo de inovação aberta e desafios organizados em eventos conduzidos pelo Instituto;

**Parágrafo Único** - O Instituto concretizará os seus objetivos por meio de criação e promoção de serviços próprios, como por exemplo celebração de convênios com pessoas jurídicas de direito público e privado, bem como pessoas físicas e entidades internacionais.

**Artigo 3º** - No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

**Artigo 4º** - A entidade poderá ter um regimento interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

**Parágrafo único** - A fim de cumprir suas finalidades, o Instituto poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

## CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

### Seção I Considerações Gerais

**Artigo 5º** - Poderá ser admitido como associado qualquer pessoa maior, de ambos os sexos, sem distinção de raça, credo ou filiação político-partidária.

**Parágrafo 1º** - A condição de associado é intransferível.

**Parágrafo 2º** - Ninguém será compelido a associar-se ou a permanecer associado.

**Artigo 6º** - A admissão de associado dar-se-á independentemente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, devendo o postulante comprovar a sua elegibilidade nos moldes deste Estatuto, a qual será feita mediante análise e aprovação do Diretor Presidente, com o preenchimento de formulário próprio pelo interessado e recolhimento da respectiva taxa pecuniária associativa.

**Parágrafo 1º** - A proposta de admissão considerar-se-á aceita pelo Instituto a partir do dia subsequente a deliberação do Diretor Presidente sobre a aprovação.

**Parágrafo 2º** - A proposta de admissão recusada não poderá ser objeto de reapresentação antes de decorrido prazo mínimo de 06 (seis) meses, contado da data de indeferimento ou recusa.

**Artigo 7º** - Os associados têm direitos iguais e a qualidade de associado é intransmissível, não havendo qualquer possibilidade de transmissão por alienação, doação ou herança, extinguindo-se os direitos com a morte do associado ou a liquidação da pessoa jurídica da Associação.

**Artigo 8º** - O associado não responde, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações do Instituto, e não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.



**Seção II**  
**Dos Direitos e Deveres dos Associados**

**Artigo 9º** - São direitos dos associados, quites com suas obrigações:

- I - Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - Propor a admissão de novos associados;
- III - Ter acesso a todos os documentos da Associação;
- IV - Recorrer das decisões da Diretoria.

**Parágrafo único** - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no Estatuto Social.

**Artigo 10** - São deveres dos associados:

- I - Cooperar para o desenvolvimento e a realização das atividades da Associação;
- II - Fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações decorrentes da Assembleia Geral e da Diretoria;
- III - Comparecer à Assembleia Geral e às reuniões a que for convocado;
- IV - Aceitar e exercer os cargos e comissões para que for eleito ou designado.
- V - Zelar pelo bom nome da instituição.
- VI - Zelar pela preservação do patrimônio da instituição.

**Parágrafo único** - O associado membro da Diretoria que faltar por três reuniões consecutivas ou seis alternadas no ano, sem justificativa, será automaticamente destituído do seu cargo.

**Seção III**  
**Da Demissão e Exclusão dos Associados**


**Artigo 11** - O associado que tiver interesse em se retirar da associação deverá manifestar sua intenção à Diretoria, por escrito, comprovando estar em dia com suas obrigações perante a associação.

**Artigo 12** - A exclusão de associados se dará por deliberação da Diretoria nos seguintes casos:

- I - Requerimento por escrito de associado;
- II - Falta de pagamento da contribuição;
- III - Superveniência de incapacidade civil;
- IV - Falecimento;
- V - Demissão.

**Artigo 13** - A demissão do associado só é admissível havendo justa causa, e assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos nesse Estatuto.

**Parágrafo Único.** Entende-se por justa causa, entre outros:





- I - Não cumprir com as obrigações que lhe forem atribuídas;
- II - Praticar atos que comprometam moralmente a Associação, denegrindo sua imagem e reputação;
- III - Proceder com má administração de recursos;
- IV - Infringir as demais normas previstas neste Estatuto e na lei.

**Artigo 14** - Caberá recurso fundamentado à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação da decisão ao associado excluído, por meio de requerimento escrito endereçado ao Presidente da Diretoria.

**Parágrafo único** - A exclusão considerar-se-á definitiva após a rejeição da defesa apresentada ou caso o associado não apresente defesa dentro do prazo estipulado.

### CAPÍTULO III DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

#### Seção I Considerações Gerais

**Artigo 15** - A Associação é constituída pelos seguintes órgãos:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

#### Seção II Da Assembleia Geral

**Artigo 16** - A Associação é constituída, organizada e posta a funcionar por deliberação da Assembleia Geral, órgão supremo da associação.

**Parágrafo 1º** - A Assembleia Geral constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Parágrafo 2º** - A Assembleia Geral pode ser ordinária ou extraordinária.

**Artigo 17** - Compete à Assembleia Geral:

- I - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social;
- II - Alterar o Estatuto Social;
- III - Eleger e dar posse aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- IV - Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- V - Eleger os substitutos da Diretoria e do Conselho Fiscal em caso de vacância definitiva;
- VI - Examinar e aprovar as contas anuais;
- VII - Decidir sobre os recursos interpostos pelos associados;
- VIII - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

- IX - Decidir sobre a dissolução da Associação;
- X - Aprovar o regimento interno;
- XI - Decidir sobre outros assuntos de interesse da Associação.



**Artigo 18** - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

- I - Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

**Artigo 19** - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada a qualquer tempo para a solução de problemas emergentes e/ou urgentes, para alterar o Estatuto Social, destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e decidir sobre recurso contra exclusão de associado.

**Artigo 20** - A Assembleia Geral realizar-se-á, quando convocada:

- I - Pelo Diretor Presidente;
- II - Pelo Conselho Fiscal;
- III - Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

**Artigo 21** - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de dias.

**Parágrafo Único** - Se não houver número suficiente de associado para a instalação da Assembleia, o início dos trabalhos ocorrerá trinta minutos após o horário, em segunda convocação, com o número de associados presentes.

### Seção III Da Diretoria

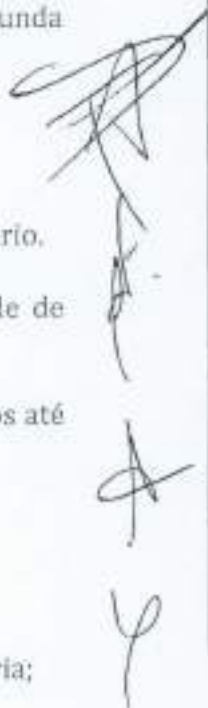
**Artigo 22** - A Diretoria será constituída por um Diretor Presidente e por um Secretário.


**Parágrafo 1º** - O mandato da Diretoria será de 3 (três) anos, com possibilidade de reeleições.

**Parágrafo 2º** - Os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a posse dos novos membros.

**Artigo 23** - Compete ao Diretor Presidente

- I - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;
- II - Deliberar sobre a admissão e demissão de funcionários;
- III - Analisar e aprovar os balancetes contábeis mensais apresentados pela Tesouraria;
- IV - Elaborar e executar programa anual de atividades;
- V - Elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- VI - Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- VII - Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;



- 
- VIII - Prestar contas da administração, anualmente;  
IX - Contratar e demitir funcionários;  
X - Convocar a Assembleia Geral;  
XI - Representar o Instituto, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;  
XII - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;  
XIII - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;  
XIII - Assinar todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras do Instituto;  
XIV - Orientar, analisar e fiscalizar a contabilidade do Instituto;  
XV - Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;  
XVI - Apresentar relatório de receita e despesas sempre que forem solicitados;  
XVII - Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal.

**Artigo 24** - O Diretor Presidente deverá semestralmente, aprovar os balancetes contábeis semestrais.

**Artigo 25** - Compete ao Secretário:

- I - Substituir o Presidente em suas eventuais ausências e impedimentos;  
II - Assumir a função de Presidente, em caso de vacância, até o término do mandato;  
III - Atender e desempenhar funções especiais que lhe forem atribuídas pelo Presidente;  
IV - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;  
V - Dirigir e organizar os serviços de Secretaria e de administração de pessoal;  
VI - Secretariar e lavrar as atas de reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;  
VII - Elaborar os editais e as pautas das reuniões e da Assembleia geral;  
VIII - Organizar e manter os arquivos de documentos do Instituto;  
IX - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;  
X - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria.

#### Seção IV Do Conselho Fiscal

**Artigo 26** - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição.

**Parágrafo 1º** - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

**Parágrafo 2º** - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

**Parágrafo 3º** - Os Conselheiros titulares e suplentes permanecerão no exercício de seus cargos até a posse do novo Conselho Fiscal.

**Artigo 27** - Compete ao Conselho Fiscal:



- I - Fiscalizar a gestão financeira e administrativa da Associação, examinando toda a documentação contábil;
- II - Examinar o balancete apresentado pelo Tesoureiro, opinando sua opinião;
- III - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
- IV - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses, para analisar o balancete semestral e, extraordinariamente, sempre que necessário.

#### Seção V Considerações Finais

**Artigo 28** - No exercício da gestão, deverão ser observadas as regras e os princípios da legislação civil acerca das atribuições e responsabilidades dos seus administradores, considerando aprovadas as contas em Assembleia Geral Ordinária, na forma estabelecida neste Estatuto.

**Artigo 29** - A Associação manterá a escrituração de suas receitas, despesas, em livros revestidos de todas as formas legais que assegurem sua exatidão e de acordo com as exigências legais.

**Artigo 30** - As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

**Artigo 31** - A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma de pretexto.

#### CAPÍTULO IV DAS ELEIÇÕES

**Artigo 32** - A eleição para membros da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta.

**Parágrafo 1º** - As eleições serão realizadas por escrutínio secreto, porém, no caso de candidatura única, estas poderão ser realizadas por aclamação.

**Parágrafo 2º** - Havendo empate nas eleições, haverá um segundo escrutínio entre os dois mais votados.

**Artigo 33** - Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votantes presentes à eleição.

#### CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECURSOS

**Artigo 34** - As fontes de recursos para o desenvolvimento e a manutenção do Instituto provêm de receitas decorrentes de seu patrimônio, mobiliário e imobiliário que venha a possuir, e das aplicações financeiras, doações e legados, subvenções do Poder Público,

auxílios e contribuições de seus associados e benfeitores ou qualquer outra forma legal de receita, cuja soma constitui o patrimônio social.

**Artigo 35** - Todo ônus ao patrimônio social decorrentes de garantias como hipoteca, penhor, aval ou fiança, e toda disponibilidade patrimonial, como alienação, doação, cessão de direitos ou permuta, depende de autorização da Assembleia Geral, convocada especialmente para tal fim e deliberada pelo voto da maioria simples dos associados.

**Artigo 36** - Os associados estatutários podem vir a ser obrigados ao pagamento das taxas associativas definidas pela Diretoria.

**Parágrafo 1º** - A taxa associativa será cobrada mensalmente.

**Parágrafo 2º** - Quando a defesa dos interesses dos associados exigir, assim como a manutenção da sustentabilidade do Instituto, a Diretoria poderá instituir e cobrar taxas extraordinárias dos associados, desde que devidamente justificada.

**Parágrafo 3º** - As taxas em atraso constituem dívida líquida e certa em favor do Instituto, para todos os fins e efeitos de direito.

**Artigo 37** - No caso de dissolução da associação, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere municipal, estadual ou federal por deliberação dos associados.

## CAPÍTULO VI DA REFORMA, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

**Artigo 38** - O Estatuto Social entrará em vigor na data de seu registro em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

**Artigo 39** - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

**Artigo 40** - A Associação poderá ser dissolvida ou extinta pela vontade expressa de 2/3 (dois terços) dos associados presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, caso não concretize seus objetivos sociais ou se estes se tornarem inexecutíveis a juízo da maioria dos associados.

**Artigo 41** - Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos designada no estatuto, ou, omissa esta, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

**Parágrafo Único** - Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União.





**CAPÍTULO VII  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 42** - Os casos omissos no presente Estatuto serão deliberados pela Assembleia Geral.

**Artigo 43** - Fica eleito o foro da Comarca do Cabo de Santo Agostinho/PE, para a discussão e solução de qualquer ação fundada neste Estatuto Social.

**Artigo 44** - Para fins contábeis, fiscais e de controle da Associação, o exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano civil.

**Artigo 45** - O presente Estatuto Social foi aprovado pela Assembleia Geral realizada em 06 de abril de 2020, devendo entrar em vigor nesta data.

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten symbol*

\*\*\*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

Mesa:

MARCO ROBERTO BEZERRA DE MELLO MOURA DUBEUX  
Presidente

ANDRÉ LUIS DE SÁ CARLOS PORTELA  
Secretário

Fundadores

ANDRÉ LUIS DE SÁ CARLOS PORTELA

CARLOS OTHONY VASCONCELOS RORIZ

LUCY PINTO LAPA DUBEUX

MILVERNES CRUZ LIMA NETO

ARMENIO CAVALCANTI FERREIRA

FERNANDO LUIZ PEREZ

MARCO ROBERTO BEZERRA DE MELLO MOURA DUBEUX

NATHALIA DE OLIVEIRA CALDAS CAVALCANTI

CARTÓRIO 1º DISTRITO JUDICIÁRIO DA CAPITAL - POÇO DA PANELA - RECIFE - PE  
Rua Laranjeiro Coelho, 112 - Casa Forte - Recife, PE - CEP: 52065-940  
Fone: (51) 3073-0800  
www.tabelionatofigueiredo.com.br



8º TABELIONATO DE NOTAS DO RECIFE  
Instituto de Fidejussão André de Oliveira Filho  
Tabelião Público  
Fone: (51) 3073-0800  
www.tabelionatofigueiredo.com.br



8º TABELIONATO DE NOTAS DO RECIFE  
Instituto de Fidejussão André de Oliveira Filho  
Tabelião Público  
Fone: (51) 3073-0800  
www.tabelionatofigueiredo.com.br

Sandra Faria

8º TABELIONATO DE NOTAS DO RECIFE  
Instituto de Fidejussão André de Oliveira Filho  
Tabelião Público  
Fone: (51) 3073-0800  
www.tabelionatofigueiredo.com.br  
Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:  
[0043625] -- MARCOS ROBERTO BEZERRA DE MELLO MOURA DUBEUX  
Recife, 17 de Abril de 2020 - Em test. de verdade.  
JEMYSON DE LIMA OLIVEIRA  
Emol.: R\$ 5,06; TSNR: 0,82; FERC: 0,41; FERM: 0,04;  
FUNSEG: 0,09; ISS: 0,21; Total: 5,27  
Selo digital 0073783.AVC03202004.02622

8º TABELIONATO DE NOTAS DO RECIFE  
Instituto de Fidejussão André de Oliveira Filho  
Tabelião Público  
Fone: (51) 3073-0800  
www.tabelionatofigueiredo.com.br  
Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:  
[0095300] -- LUCY PINTO LAPA DUBEUX  
[0088668] -- MILVERNES CRUZ LIMA NETO  
Recife, 17 de Abril de 2020 - Em test. de verdade.  
JEMYSON DE LIMA OLIVEIRA  
Emol.: R\$ 14,19; TSNR: 1,84; FERC: 0,82; FERM: 0,08;  
FUNSEG: 0,16; ISS: 0,42; Total: 10,54  
Selo digital 0073783.JVU03202004.02625 e  
0073783.EKV03202004.02628

8º TABELIONATO DE NOTAS DO RECIFE  
Instituto de Fidejussão André de Oliveira Filho  
Tabelião Público  
Fone: (51) 3073-0800  
www.tabelionatofigueiredo.com.br  
Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:  
[0143910] -- ANDRÉ LUIS DE SÁ CARLOS PORTELA  
[0136832] -- CARLOS OTHONY VASCONCELOS RORIZ  
Recife, 17 de Abril de 2020 - Em test. de verdade.  
JEMYSON DE LIMA OLIVEIRA  
Emol.: R\$ 10,12; TSNR: 1,84; FERC: 0,82; FERM: 0,08;  
FUNSEG: 0,16; ISS: 0,42; Total: 10,54  
Selo digital 0073783.HH03202004.02623 e  
0073783.AJ03202004.02624

8º TABELIONATO DE NOTAS DO RECIFE  
Instituto de Fidejussão André de Oliveira Filho  
Tabelião Público  
Fone: (51) 3073-0800  
www.tabelionatofigueiredo.com.br  
Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:  
[0047528] -- ARMENIO CAVALCANTI FERREIRA  
[0194777] -- FERNANDO LUIZ PEREZ  
Recife, 17 de Abril de 2020 - Em test. de verdade.  
JEMYSON DE LIMA OLIVEIRA  
Emol.: R\$ 10,12; TSNR: 1,84; FERC: 0,82; FERM: 0,08;  
FUNSEG: 0,16; ISS: 0,42; Total: 10,54  
Selo digital 0073783.RJ03202004.02627 e  
0073783.CXQ03202004.02628

**10 Serviço Notarial e Registral** Ildefonso Torres de Sá - Titular  
Rua Dr. Antônio de Souza Leão, 186, Centro - CEP 54.105-230 - Casa de São Apolinário-PE  
Fones: (81) 3521-0303 / 5033 - www.serviçonotarial.com.br

Protocolado sob o nº 22781 e registrado em Pessoa Jurídica sob o nº 4541 em 30/04/2020 09:13:48.  
Selo: 0150815.ZUE1120180407243. Emol.: R\$ 289,90  
TSNR: R\$ 53,98, FERC.: R\$ 26,99, FUNREG.: R\$ 5,40, FERM.: 2,74, ISS.: 13,50. ILDEFONSO TORRES DE SA  
- Oficial Registrador.



**CARTÓRIO - 1º OFÍCIO**  
Ildefonso Torres de Sá  
Titular  
Rua Rone de Vasconcelos Alva  
Vila 1ª de A. Poliana  
Subsídios  
Cidade de São Apolinário - PE